



# PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0231/2024

Rio de Ignairo 30 de ignairo de 2021

	Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 2024
	Processo n° 0021770-47.2011.8.19.0038 ajuizado por
O presente parecer visa atender à so C <b>ível</b> da Comarca de Nova Iguaçu do Estado do Rio de oxibutinina 5mg (Retemic <sup>®</sup> ).  I – RELATÓRIO	olicitação de informações técnicas da <b>7ª Vara</b> de Janeiro, quanto ao medicamento <b>cloridrat</b> o
	,
2. Em receituário médico da rede SAR pela médica supramencionada, foi indicado à Auto <b>5mg</b> (Retemic®) – 1 comprimido, 3 vezes ao dia (uso	
DA LEGISLAÇÃO	

- A Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica estão dispostas, respectivamente, na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e na Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004.
- A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dispõe, também, sobre a organização da assistência farmacêutica em três componentes: Básico, Estratégico e Especializado. E, define as normas para o financiamento dos componentes estratégico e especializado da assistência farmacêutica.
- A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, estabelece, inclusive, as normas de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.
- A Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- A Deliberação CIB-RJ nº 1.589, de 09 de fevereiro de 2012 relaciona os medicamentos disponíveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e/ou Municípios definindo a Relação Estadual dos Medicamentos Essenciais (REME-RJ).
- A Deliberação CIB-RJ nº 5.743 de 14 de março de 2019 dispõe sobre as normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito





Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

do SUS no Estado do Rio de Janeiro e, em seu artigo 4°, estabelece o Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado do Rio de Janeiro.

- 7. A Deliberação CIB-RJ nº 6.059 de 09 de janeiro de 2020 atualiza a Deliberação CIB nº 5.743 de 14 de março de 2019, no que tange aos repasses de recursos da União destinados ao Componente Básico da Assistência farmacêutica.
- 8. A Portaria Gabinete nº 244/2021 de 28 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Nova Iguaçu, dispõe sobre a instituição da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, REMUME Nova Iguaçu.

## DO QUADRO CLÍNICO

1. A **bexiga neurogênica** é a denominação que se dá a uma disfunção vesical secundária a um comprometimento do sistema nervoso que pode ser congênito ou adquirido. A complicação mais comum da bexiga neurogênica é a infecção urinária e a mais grave é a deterioração da função renal. Essas complicações são resultado de estase urinária residual, com aumento da pressão vesical para as vias urinárias superiores, favorecendo as infecções urinárias e o desenvolvimento de refluxo vesico-ureteral com futura deterioração renal<sup>1</sup>. Dentre as alternativas de tratamento, destaca-se o cateterismo intermitente, o cateterismo de demora e o uso de coletores urinários (dispositivo para incontinência urinária)<sup>2</sup>.

### **DO PLEITO**

1. **Cloridrato de oxibutinina** (Retemic®) exerce seu efeito antiespasmódico diretamente sobre o músculo liso e inibe a ação muscarínica da acetilcolina sobre a musculatura lisa. É indicado para o alívio dos sintomas urológicos relacionados às seguintes condições clínicas: incontinência urinária; urgência miccional, noctúria e incontinência em paciente com bexiga neurogênica espástica não-inibida ou bexiga neurogênica reflexa; coadjuvante no tratamento da cistite de qualquer natureza e na prostatite crônica; e nos distúrbios psicossomáticos da micção³.

## III - CONCLUSÃO

- 1. Informa-se que o pleito **cloridrato de oxibutinina 5mg** <u>apresenta registro válido</u> na Agência nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e <u>está indicado</u> no tratamento da **bexiga neurogênica**, condição clínica descrita para a Autora.
- 2. A Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS Conitec avaliou o uso de **cloridrato de oxibutinina** (dentre outros da mesma classe) para o tratamento da disfunção de armazenamento em pacientes com *bexiga neurogênica*, e <u>recomendou a não incorporação</u> desse medicamento no SUS levando-se em conta a <u>pouca evidência científica sobre a eficácia e</u>

<sup>&</sup>lt;a href="https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?numeroRegistro=101180108">https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?numeroRegistro=101180108</a>. Acesso em: 25 jan. 2024.



2

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> FURLAN, M.; FERRIANI, M.; GOMES, R. O Cuidar de Crianças Portadoras de Bexiga Neurogênica: representações sociais das necessidades das crianças e suas mães. Revista Latino-americana de Enfermagem, Ribeirão Preto, v.11, n.6, 2003. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=s0104-11692003000600010&lng=en&nrm=iso&tlng=pt≥">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=s0104-11692003000600010&lng=en&nrm=iso&tlng=pt≥</a>. Acesso em: 25 jan. 2024.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> MAGALHÃES, A. M.; CHIOCHETTA, F. V. Diagnósticos de Enfermagem para Pacientes Portadores de Bexiga Neurogênica. Revista Gaúcha de Enfermagem, Porto Alegre, v. 23, n. 1, p. 6-18, jan. 2002. Disponível em:

<sup>&</sup>lt;seer.ufrgs.br/RevistaGauchadeEnfermagem/article/download/4383/2335>. Acesso em: 25 jan. 2024.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Bula do medicamento oxibutinina (Retemic®) por Apsen farmacêutica S/A. Disponível em:



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

<u>segurança dessa classe de medicamento</u>, a dúvida sobre qual seria o ideal para o tratamento de disfunção de armazenamento em pacientes neurogênicos adultos, atreladas à baixa qualidade metodológica dos estudos disponíveis e ao alto impacto orçamentário<sup>4</sup>.

- 3. Portanto, o **cloridrato de oxibutinina 5mg <u>não integra</u>** uma lista oficial de medicamentos (Componente Básico, Estratégico e Especializado) disponibilizados pelo SUS, <u>não cabendo</u> seu fornecimento a nenhuma das esferas de gestão do SUS.
- 4. Cabe dizer que <u>não há medicamentos incorporados no SUS</u> para o tratamento da disfunção de armazenamento em pacientes adultos com bexiga neurogênica.
- 5. O Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da disfunção neurogênica do trato urinário inferior (antes bexiga neurogênica) foi encaminhado para publicação (ainda não disponível até o fechamento deste parecer)<sup>5</sup>.

É o parecer.

À 7ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

MILENA BARCELOS DA SILVA

Farmacêutico CRF-RJ 9714 ID. 4391185-4

LEOPOLDO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO

Farmacêutico CRF-RJ 15023 ID.5003221-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

br/midias/relatorios/2020/relatorio\_antimuscarinicos\_bexiga\_neurogenica\_508\_2020\_final.pdf >. Acesso em: 25 jan.2024. 

<sup>5</sup> CONITEC. PCDT em elaboração. Disponível em: < https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/avaliacao-de-tecnologias-em-saude/pcdt-em-elaboracao-1>. Acesso em: 18 jan. 2024.



<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> CONITEC. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS - Antimuscarínicos (oxibutinina, tolterodina, solifenacina e darifenacina) para o tratamento da disfunção de armazenamento em pacientes com bexiga neurogênica. Relatório de Recomendação. Fevereiro/2020. Disponível em: <a href="https://www.gov.br/conitec/pt-">https://www.gov.br/conitec/pt-</a>